



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE **CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande

ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Gente Miúda, situada à Rua D. Barão de Cotegipe, 723 Centro.

RELATORA: Maria Aparecida Pereira Reyer

**PARECER:
006/2024**

**PROCESSO
~~002/2019~~**

**CÂMARA: Câmara
de Legislação e
Normas para a
Educação Infantil**

**APROVADO EM:
20/08/2024**

1- Introdução

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 04/05/2009, através do Ofício nº 673/2009, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Gente Miúda.

O expediente foi encaminhado ao CME, de acordo com as normas pertinentes, tendorecebido Parecer de Autorização de Funcionamento nº 008/2011, em 19/10/2011, pelo período de dois anos.

Na data de 16/04/2014, a escola recebeu o parecer nº 003/2014, o qual autorizava o funcionamento da escola por mais dois anos.

Com o término da autorização de funcionamento, a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou nova visita “in loco” na data de 27/04/2016, tendo a escola recebido em 04/05/2016 o Parecer 002/2016, autorizando o funcionamento da escola por mais dois anos.

Na data de 22/05/2018, a Escola recebeu o Parecer de autorização de funcionamento nº 006/2018, por mais dois anos.

Em razão da Pandemia da COVID 19, as escolas de Educação Infantil que já possuíam autorização de funcionamento tiveram suas autorizações prorrogadas através dos Pareceres 005/2020, 002/2021 e 005/2021.

O processo sofreu nova análise no ano de 2022 e a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco” à Escola, sendo constatado que a escola funcionava de acordo com as Resoluções 031/2011 e 038/14; a Instrução Normativa 001/2011, deste Conselho Municipal de Educação, recebendo o Parecer 004/2022 em 14/06/2022, com validade de dois anos.

Esgotada a validade do Parecer, a Escola protocolou neste CME nova documentação, o processo foi analisado e na data de 19/08/2024 foi realizada visita “in loco”, sendo constatado que a escola trabalha de acordo com a Resolução 043/2022, a Instrução Normativa 01/2022 deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo destes tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

2- Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

3 -Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

3- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 20 de agosto de 2024.

Conselheiros:

Daiane Carvalho

Dináh Quesada Beck

Elisa de Freitas

Elisângela Gonçalves

Janaína Domingues

Lisiae Kisner Silveira Torres

Maria Aparecida Reye – **Relatora**

Rita de Cássia Madruga de Souza

Samira Feijó

Viviane Maria Rodrigues da Fontoura


Maria Aparecida Pereira Reyer
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS,

DOE SANGUE: SALVE VIDAS!